

REQUERIMENTO N° , de 2012
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.518, de 2012 com o Projeto de Lei nº 1.952, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.518, de 2012, que “altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, visando elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devido pelas instituições financeiras” (nossa grifo). O projeto visa aumentar a alíquota da referida Contribuição para 18% conforme esclarece a explicação da ementa.

É idêntico o propósito do Projeto de Lei nº 1.952, de 2003, que “dispõe sobre a elevação para dezoito por cento a alíquota da CSLL devida pelas instituições financeiras”.

Visando a racionalidade do processo legislativo, o Regimento Interno, em seu art. 142, estabelece que:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

- I.....
- II.....

Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar em Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.”

Diante disso, em sintonia com o que determina o art. 142 (inclusive parágrafo único), em consonância com o disposto no art. 143, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 3.518, de 2012 e nº 1.952, de 2003.

Sala das Sessões, de abril de 2012.

GUILHERME CAMPOS
Deputado Federal – PSD/SP